



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 1.958, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual, ou seja, Lei nº 1950/2012, no valor equivalente a R\$1.962.400,00 (Um milhão, novecentos sessenta e dois mil, quatrocentos reais), para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
00492 - 020601 201220117 2.0210 449052 0000	01 0024 0024 0024	43.425,00
00018 - 020101 288450121 2.0104 335041 0000	01 0000 0000 0000	12.300,00
00264 - 020302 123650108 2.0160 335041 0000	01 0001 0001 0001	129.300,00
00075 - 020201 041220119 2.0117 339093 0000	01 0000 0000 0000	231.000,00
00367 - 020501 041220119 2.0190 339093 0000	01 0000 0000 0000	57.000,00
00770 - 021005 101220119 2.0177 339093 0000	01 0000 0000 0000	85.000,00
00553 - 020701 081220119 2.0222 339093 0000	01 0000 0000 0000	1.100,00
00298 - 020303 278120113 2.0168 339093 0000	01 0000 0000 0000	3.100,00
00563 - 020701 082420110 2.0230 335043 0000	01 0000 0000 0000	175,00
00334 - 020304 133920109 2.0173 335041 0000	01 0000 0000 0000	5.000,00
00599 - 020801 123610108 2.0235 339039 0000	01 0019 0019 0019	1.395.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.962.400,00</b>

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente lei, no valor equivalente a R\$1.962.400,00 (Um milhão, novecentos sessenta e dois mil, quatrocentos reais):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
00825 - 020501 041220119 2.0190 339034 0000	01 0000 0000 0000	7.900,00
00829 - 020504 041220119 2.0201 339034 0000	01 0000 0000 0000	19.900,00
00831 - 020501 154520106 2.0205 339034 0000	01 0000 0000 0000	19.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

00858 - 020503 154520103 2.0195 339034 0000	01 0000 0000 0000	990,00
00859 - 020505 154520106 2.0204 339034 0000	01 0000 0000 0000	9.000,00
00500 - 020601 201220119 2.0209 449052 0000	01 0000 0000 0000	40.000,00
00677 - 021002 103020112 2.0250 339039 0000	01 0002 0002 0002	30.000,00
00403 - 020501 175120104 1.0171 449051 0000	01 0000 0000 0000	30.000,00
00476 - 020601 185410105 2.0215 339030 0000	01 0000 0000 0000	15.000,00
00424 - 020503 154520120 2.0196 339039 0000	01 0017 0017 0017	100.000,00
00057 - 020105 041310119 2.0114 339039 0000	01 0000 0000 0000	120.000,00
00455 - 020504 041220117 2.0202 339039 0000	01 0000 0000 0000	174.710,00
00229 - 020302 123680108 2.0161 339039 0000	01 0001 0001 0001	1.395.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.962.400,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de Março de 2013.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal